

## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos trinta e um dias do mês de Março de 2022 teve início às 15:00h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar CE Urbano Rocha, situada na rua Maranhão S/N, Município de Imperatriz, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Gizelda Pereira do Nascimento	C.E.Urbano Rocha	Gestor-geral	fecrescer@gmail.com	(99) 99212-0640
Madaly de Carvalho Lima	C.E.Urbano Rocha	Gestor-Adjunto	madaly-lima@bol.com.br	(99) 98101-5603
Kátia Ramalho Melão	Presidente da Associação AGRIMA	Presidente legal da Associação	bandeira126@hotmail.com	(99) 99173-2608
Maria Rinalda Leite de Santana	C.E.Urbano Rocha	Conselho Fiscal	mrinalda3@gmail.com	(99) 99171-6868
Luanna Ferreira da Silva	C.E.Urbano Rocha	Conselho Fiscal	luanna.ferreira19@hotmail.com	(99) 98800-5541
Dário de Souza Feitosa	C.E.Urbano Rocha	Conselho Fiscal	dário.f.sousa@hotmail.com	(99) 98153-0033
Márcia Maria da Silva Rufino	CE.Urbano Rocha	Conselho Fiscal	rickmm.silva91@hotmail.com	(99) 99144-1231
Alfredo Gonçalves Sousa	C.E.Urbano Rocha	Conselho Fiscal	sm76.gerente@grupomateus.com.br	(99) 99188-3475
Joselma Maria Brito Conceição Alencar	C.E.Urbano Rocha	Tesoureira	joselmaalencar@gmail.com	(99) 99187-3727

## CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21095523	CENTRO DE ENSINO URBANO ROCHA	01818850/0001-64	RUA MARANHÃO, S/N

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 08.03.2022 a 29.03.2022. As propostas recebidas foram:

1. AGRIMA-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MARANHÃO

CNPJ: 17.588.622/0001-85

Representante legal: KÁTIA RAMALHO MELÃO

Município/UF: IMPERATRIZ/MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais agricultores familiares	45	78.95
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Imperatriz	45	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	45	78,95
Associados sem DAP	12	21,05
Total dos Associados	57	100%

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21095523	CENTRO DE ENSINO URBANO ROCHA	RS 10.955,17	1ª	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MARANHÃO-AGRIMA

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

**O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:**

- Para o fornecimento do item Peixe, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto filetado, conforme recomendação da Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;





- Para o fornecimento do item Polpa de fruta, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA e o Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, no Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2022, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Madaly de Carvalho Lima, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Gizelda Pereira do Nascimento
2. Madaly de Carvalho Lima
3. Maria Rinalda Brito de Santana
4. ALFREDO GOMES SOUZA
5. Ruyonno Ferreira da Silva
6. Josefina Maria Brito Conceição Oliveira
7. Márcia Maria da Silva Rufino
8. Katia Ramalho Melo
9. Dorus de Souza Felfel